



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

LEI MUNICIPAL Nº 3.599 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Considerando as determinações contidas no artigo 45 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

Considerando, ainda, que cabe ao Presidente do Legislativo a necessária promulgação, de acordo com o Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

O VEREADOR PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Municipal com o nº 3.599 de 30 de outubro de 2017.

Art. 1º Fica oficializada ‘SERVIDÃO OMEGA’ – CL 154, a servidão supramencionada que se inicia na Rua Vicente de Paula e finda sem saída, no Bairro São Pedro – CB 003.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
em 30 de outubro de 2017

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 093/2017